

Lei nº 571

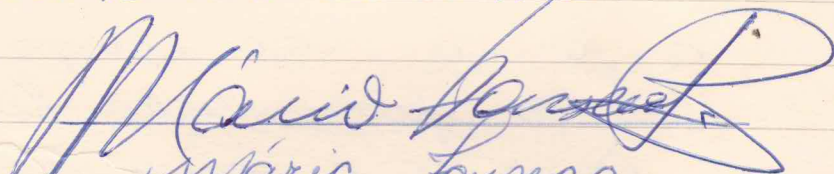
A Câmara Municipal de Jaguariúva, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta cruzeiros) a fim de possibilitar a aquisição de uma máquina de escrever para a Delegacia do Serviço Militar, para o que concorrerão os demais municípios sob a jurisdição da mesma.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos decorrentes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariúva, em 15 de abril de 1976


Márcio Fonseca
Prefeito Municipal.